

CÓDIGO DE CONDUTA DA DACHSER PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Dachser Corporate Compliance – Integrity in Logistics

Código de conduta da DACHSER para parceiros de negócios

1. Preâmbulo

Com o seu lema “Integrity in Logistics” [Integridade na logística], a DACHSER descreve a conformidade em particular como uma reivindicação em si, mas ao mesmo tempo também aos seus parceiros de negócios.



A DACHSER está convicta de que uma empresa sustentável e gerida de forma sustentada é baseada, em grande parte, no comportamento integral de todas as pessoas envolvidas no processo. Com um comportamento honesto, confiável e fidedigno, a DACHSER quer criar a base para relacionamentos comerciais de longo prazo e bem-sucedidos.

O sistema de gestão de conformidade da DACHSER é baseado em códigos de conduta vinculantes e nos princípios de padrões internacionalmente reconhecidos de governança corporativa responsável, que devem ser respeitados por todas as partes envolvidas no negócio. Esse compromisso também deve ser refletido nos nossos relacionamentos com os nossos parceiros de negócios. O atual “Código de conduta da DACHSER para parceiros de negócios” estabelece, portanto, requisitos mínimos obrigatórios para um comportamento eticamente correto. A DACHSER espera que os seus parceiros de negócios respeitem e implementem integralmente o código de conduta.

O parceiro de negócios da Dachser deve ter um cuidado especial em relação aos direitos humanos e proteção ambiental na condução das suas próprias atividades comerciais, bem como nas suas cadeias de abastecimento. Não será tolerado, nem se deverá tirar proveito, sob qualquer forma, do trabalho forçado. Os colaboradores devem gozar de liberdade de movimento durante todo o período do contrato. Devem ter o direito de formar órgãos representativos dos trabalhadores e de se envolver em negociações coletivas para regular as condições de trabalho. O parceiro de negócios da Dachser não deve usar ou beneficiar do trabalho infantil. Os colaboradores devem ser protegidos de qualquer assédio físico, verbal, sexual ou psicológico, abuso ou riscos discriminatórios relacionados no local de trabalho. Aplica-se o imperativo da remuneração competitiva e baseada no desempenho dos colaboradores. O parceiro de negócios da Dachser deve garantir que os seus colaboradores tenham um local de trabalho seguro, higiénico e saudável. Os regulamentos nacionais de gestão de tempo de trabalho aplicáveis devem ser observados.

O parceiro de negócios da Dachser deve estar ciente dos requisitos da legislação ambiental atualmente aplicáveis em relação às suas atividades comerciais. Deve esforçar-se continuamente por minimizar o impacto ambiental causado pelas suas atividades empresariais através de uma abordagem proativa e de uma gestão responsável. O parceiro de negócios deve igualmente cumprir esses padrões na sua cadeia de abastecimento abaixo de si e garantir a sua implementação.

Os princípios básicos deste Código de Conduta representam o mínimo exigido em relação às ações dos parceiros de negócios. Sempre que as regulamentações de leis nacionais e internacionais, normas específicas do setor, acordos coletivos aplicáveis e este Código de Conduta tratem do mesmo assunto, deve ser aplicada a regulamentação mais rigorosa em cada caso (por exemplo, a regulamentação que garanta maior proteção aos colaboradores ou ao meio ambiente).

A DACHSER tem as seguintes expectativas concretas em relação aos seus parceiros de negócios:

2. Princípios

2.1 Salvaguarda da concorrência justa

Como parceiros de negócios da DACHSER,

- respeitamos a concorrência justa e leal.

- seguimos as leis relevantes que regulam a concorrência. Em geral, as leis aplicáveis proíbem, em particular, conluio ou prática concertada com concorrentes em termos de preços ou condições, divisões de mercados ou de clientes e práticas de concorrências desleais. É proibido não apenas um acordo concreto, mas também práticas concertadas e conversações informais que têm o objetivo ou efeito de restringir a concorrência.
- sabemos que a troca de dados corporativos sensíveis em matéria de concorrência pode comprometer ou restringir indevidamente a concorrência.

2.2 Combate à corrupção

Como parceiros de negócios da DACHSER,

- garantimos o cumprimento das leis anticorrupção aplicáveis.
- certificamos que não participamos em nenhum tipo de suborno ou corrupção.
- garantimos que os donativos no âmbito da relação comercial sejam feitos ou aceites apenas na medida legalmente permissível. Em particular, asseguramos que os nossos funcionários, subcontratados ou representantes não ofereçam, prometam ou concedam aos funcionários da DACHSER quaisquer benefícios para obter negócios ou outro favoritismo.
- não assumiremos quaisquer despesas de alojamentos com refeições e convites para eventos de funcionários da DACHSER que vão além dos usos habituais e legalmente permitidos.
- não iremos, em nome da DACHSER, oferecer, prometer ou conceder tais benefícios desleais a terceiros (como funcionários públicos).

2.3 Prevenção de conflitos de interesse

Como parceiros de negócios da DACHSER,

- tomaremos decisões baseadas apenas em considerações objetivas.
- não nos deixamos guiar indevidamente por interesses pessoais na tomada de decisões.
- evitamos situações em que os nossos interesses entram em conflito com os

interesses da DACHSER.

2.4 Conformidade com os princípios do comércio nacional e internacional

Como parceiros de negócios da DACHSER,

- cumprimos as leis e regulamentos que regulam a exportação ou importação de bens, produtos e serviços.
- confirmamos expressamente que estamos cientes de todas as obrigações legais pertinentes relevantes para as nossas operações de negócio – com especial incidência em: exigências da lei de comércio exterior e regulamentos alfandegários, em particular no que diz respeito a embargos válidos de pessoas, países ou bens – e que as cumprimos plena e irrestritamente.

2.5 Criação e preservação de condições de trabalho seguras e justas

Como parceiros de negócios da DACHSER,

- cumprimos os requisitos legais para condições de trabalho justas, incluindo salários justos e horas de trabalho razoáveis.
- condenamos todas as formas de trabalho forçado e infantil.
- fornecemos aos nossos funcionários locais de trabalho seguros de acordo com os padrões internacionais.
- guiamo-nos por critérios factuais e inteligíveis ao lidar com funcionários ou candidatos. Como parceiros de negócios da DACHSER, proporcionamos aos nossos funcionários um ambiente de trabalho no qual a discriminação, bem como todas as formas de assédio e desvantagem com base na raça ou origem étnica, sexo, religião ou crença, deficiência, idade ou identidade sexual não sejam toleradas.

2.6 Proteção de dados e segurança da informação

Como parceiros de negócios da DACHSER,

- observamos as leis e regulamentos pertinentes aplicáveis, quando dados e informações pessoais que são recolhidas, guardadas, processadas ou transmitidas.
- usaremos todas as informações que recebemos da DACHSER exclusivamente para executar as nossas tarefas no âmbito dos serviços prestados à DACHSER,

protegendo-as contra o uso interno e externo não autorizado.

2.7 Proteção ambiental

Como parceiros de negócios da DACHSER,

- comprometemo-nos a tratar com cuidado os recursos da natureza.
- evitamos qualquer perigo para os seres humanos e o meio ambiente.
- cumprimos evidentemente todas as leis de proteção ambiental aplicáveis.

2.8 Subcontratados e terceiros

Como parceiros de negócios da DACHSER,

- comunicaremos os princípios deste código de conduta aos terceiros por nós contratados para cumprir as nossas obrigações com a DACHSER e exigiremos que sejam cumpridos.

3. Revisão

A DACHSER reserva-se o direito de verificar a conformidade e a implementação dos princípios deste código de conduta na organização do próprio parceiro de negócios ou de terceiros. Para este fim, a DACHSER irá estabelecer um acordo com o parceiro de negócios com antecedência.

Se uma tal verificação resultar no incumprimento deste código de conduta, o parceiro de negócios é obrigado a remediar as violações imediatamente.

A Dachser deverá ser totalmente indemnizada pelo parceiro de negócios, a quando da primeira solicitação, por quaisquer danos decorrentes do incumprimento, por parte do parceiro de negócios, dos requisitos deste Código de Conduta, em particular a falha em exercer o devido cuidado na cadeia de abastecimentos.

Independentemente disso, a Dachser terá o direito de rescindir a relação comercial, sem aviso prévio, em caso de violação que não seja sanada dentro de um período de tempo razoável, mesmo após ser solicitada a fazê-lo, com exclusão de qualquer responsabilidade vis-à-vis ao parceiro de negócios.

Se o parceiro de negócios concluir que os princípios deste código de conduta não devem ser

seguidos no seu relacionamento com a DACHSER, o parceiro de negócios poderá comunicá-lo através do sistema de relatórios de conformidade “supportDACHSER”, disponível em www.dachser.com.

Ao assinar, o parceiro de negócios confirma que recebeu o código de conduta para parceiros de negócios e que cumpre os princípios nele estabelecidos:

Local, data

Carimbo, assinatura

(Se este código de conduta para parceiros de negócios estiver anexado a um contrato separado, será dispensável uma assinatura separada)